

CMP
AG

45

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

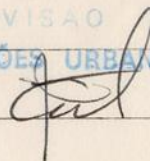
DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Da discriminação das fracções em regime de propriedade horizontal, conforme vêm discritas no requerimento nº 1537/91 resultam unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública, de acordo com os Artºs 1415º. 1418º. 1421º. do Código Civil. *Auto reformue L.O. = 162/48.*

São devidas taxa

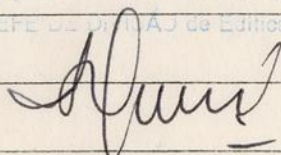
PORTO, 16 de fevereiro de 1991

DIVISÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS



A. D. S. F. (L)

Por delegação do Director dos Serviços de Urbanização
o CHEFE DE DIVISÃO de Edificações Urbanas



1991 FEB 14